



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Conselho Municipal de Conservação e
Defesa do Meio Ambiente

PA: 19.076/2021

Licença Ambiental Simplificada Nº 041/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA** ao empreendedor – **WCT CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.914.101/0001-00 do empreendimento **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**, localizado na Av. Dr. Walter Pereira Nunes nº736, Bairro Santo Antônio. Sob coordenadas planas 18°56'39"S WGS 84 Lat. Long. 46°59'33" O. Para Construção de condomínio residencial. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 03/09/2021, com condicionantes.

Validade 05 (anos), com vencimento em 03/09/2026.

Patrocínio-MG, 03 de Setembro de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I – Condicionantes

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo para execução das obras de rede coletora de esgoto sanitário na calçada da Av. Dr. Walter Pereira Nunes, bem como das obras de redes de drenagem pluvial, com travessia sobre asfalto e interligação com dissipador no canal aberto.	Durante a vigência da licença ambiental
2	Formalizar junto à SEMMA pedido de supressão vegetal para intervenção no canal da Av. Dr. Walter Pereira Nunes, para instalação de rede de drenagem pluvial.	Durante a vigência da licença ambiental
3	Executar e cumprir cronograma de plantio, após aprovação da SEMMA, da quantidade de espécies a serem plantadas em compensação da intervenção no canal da Av. Dr. Walter Pereira Nunes. Isso se dará no caso da ocorrência da condicionante nº 1 acima. Esse plantio deve ser acompanhado técnico, projeto com ART. E em local a ser definido pela SEMMA.	Enquanto durar o cronograma de plantio aprovado na SEMMA.
4	Apresentar ART de responsabilidade técnica pelos projetos complementares apresentados: rede de esgoto sanitário, água pluvial, abastecimento de água, prevenção e combate a incêndio.	90 dias da data de obtenção da licença ambiental.
5	Assinar o Termo de Compromisso de compensação ambiental a ser firmado com a SEMMA para cumprimento	Firmar imediatamente após obtenção da licença.
6	Cumprir todas as medidas mitigadoras propostas neste parecer.	Enquanto durar a licença.
7	Efetuar o plantio de gramíneas na faixa de servidão das redes de drenagem e onde houver intervenção no canal da Av. Dr. Walter Pereira Nunes.	Imediato , após a conclusão das obras.
8	Caso durante a execução das obras de infra-estrutura sejam encontradas minas d'água e/ou solo hidromórfico, as obras devem ser imediatamente interrompidas para apresentação de projeto aprovado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para solução da drenagem no local necessário.	Contínuo enquanto durar as obras
9	Fazer aspersão periódica de água durante a fase de obras de terraplanagem e operações de corte e aterro no local e tampar com lonas as caçambas dos caminhões de	Contínuo durante todas as atividades de obras civis

	transporte dos materiais.	
10	Não fazer depósito de solo em áreas em declive sem que haja algum anteparo de proteção a fim de evitar carreamento de solo solto; vedar as bocas de lobo com tampões provisórios até que sejam concluídas as redes de drenagem, no intuito de impedir que as redes sofram assoreamento por deposição de solo carreado pelas chuvas.	Contínuo durante todas as atividades de obras civis
11	Apresentar comprovação do cumprimento das medidas mitigadoras exigidas pela CMU – Comissão Municipal de Urbanismo, no Parecer 541/2020	90 dias da data de obtenção da licença ambiental.
12	Apresentar declaração de status do projeto junto ao Corpo de Bombeiros ou o AVCB.	Até no máximo 180 a contar da data da obtenção da licença.
13	Apresentar ART de responsabilidade técnica pelo acompanhamento de implantação do PGRS já que a apresentada não possui validade mínima de 5 anos.	90 dias da data de obtenção da licença ambiental.

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>